



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº430, DE 06 DE JANEIRO DE 2006.

"Instítui o Conselho Municipal de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável – COMADES e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Proteção Ambiental e Desenvolvimento Sustentável – COMADES, órgão colegiado, deliberativo no âmbito de sua competência, fiscalizador e normativo, integrante do sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, nos termos da lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, e instância superior para o estabelecimento da política ambiental e urbanística do Município.

Art. 2º - O COMADES terá no máximo 12 (doze) membros, e será integrado por representantes do poder público, e de instituições da sociedade civil, de forma parietária.

§ 1º - Os representantes das instituições da Sociedade Civil, para fazer parte do COMADES, deverão ser eleitos em audiência pública específica, e estar registrados no Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil, que englobara tanto os usuários dos recursos ambientais e do espaço municipal, construtores do espaço municipal, como instituições de proteção do patrimônio ambiental, cultural e urbanístico.

§ 2º - Os representantes do poder público Municipal deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal, sendo obrigatória a indicação de representantes do órgão ambiental do Município.

§ 3º - A representação no COMADES será exercida por um membro titular e um suplente.

§ 4º - Entre os representantes do Poder Público, será admitida a representação de órgãos dos poderes federal e estadual.

Art. 3º Compete exclusivamente ao COMADES, sem prejuízo de outras ações necessárias ao controle e proteção da qualidade ambiental do município:

